

# MANUAL DE REGISTRO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL NA JUCISRS

3ª EDIÇÃO – 03/2024

DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE AGENTES E AUXILIARES DO COMÉRCIO

<b>1. REGISTRO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>	
a. Procedimento.....	3
b. Protocolo .....	3
c. Documentos necessários.....	5
d. Termo de compromisso.....	5
e. Resumo dos passos .....	6
<b>2. ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL</b>	
a. Procedimento.....	6
b. Documentos necessários.....	6
<b>3. PERGUNTAS FREQUENTES</b>	
a. Quando é exigida a nomeação? .....	7
b. Quem pode ser nomeado? .....	7
c. Pode ser nomeado um administrador para mais de um estabelecimento no mesmo processo? .....	8
d. É possível nomear administrador no momento da constituição da empresa? .....	8
e. É possível destituir administrador sem a nomeação de um substituto?.....	8

## 1. REGISTRO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

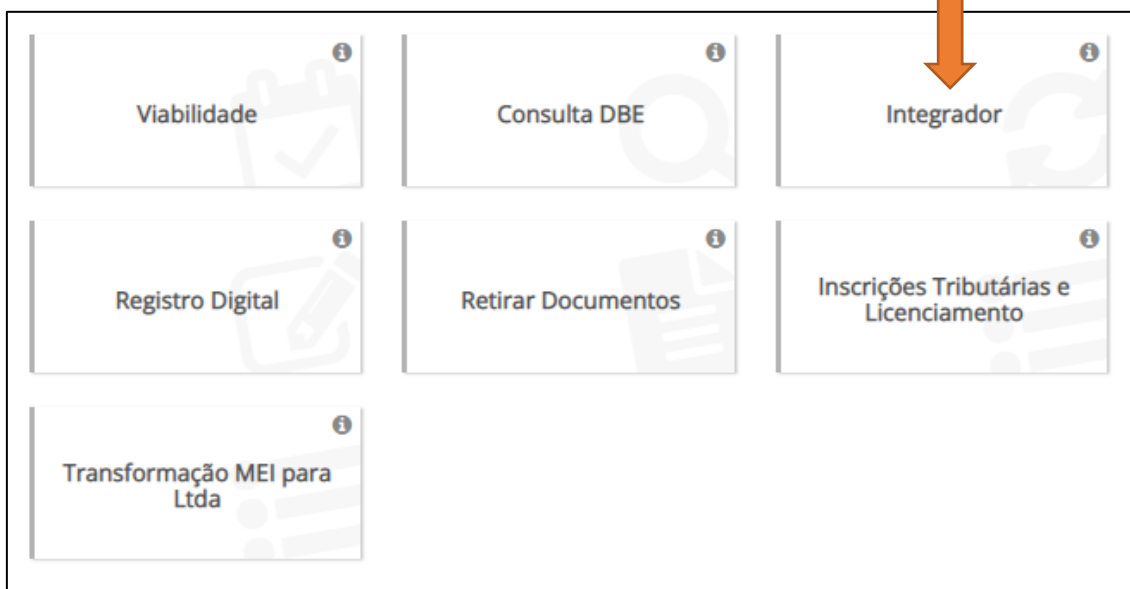
### a) Procedimento

Devem nomear administrador de armazém geral as empresas de armazém geral, bem como as empresas ou companhias de docas que receberem em seu armazém mercadorias de importação e exportação, concessionários de entrepostos e trapiches alfandegados, que adquirirem aquela qualidade, deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sua sede, a matrícula de seus administradores ou trapicheiros.

As normas que regulam o registro de administrador de armazém são a [IN DREI 52/2022](#)<sup>1</sup> e Decreto [1.102/1903](#)<sup>2</sup>.

### b) Protocolo

Para fins de protocolização do processo de solicitação de nomeação de administrador de armazém, a parte interessada deverá acessar o portal de serviços da JUCISRS<sup>3</sup> e selecionar “Integrador”



CLIQUE EM “NOVO FCN/REMP”.

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-drei/me-n-52-de-29-de-julho-de-2022-420018872>

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d1102.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1102.htm)

<sup>3</sup> <http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/>

Integrador

Escolha um dos serviços abaixo:

Novo FCN/REMP

Abrir FCN/REMP

Consultar FCNRE do Usuário

Reaproveitar Viabilidade RSB.

EM SEGUIDA, SELECIONE A NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA PARA A QUAL SERÁ NOMEADO O FIEL DEPOSITÁRIO E, ABAIXO, SELECIONE O CÓDIGO 409 – “MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM”.

Natureza Jurídica

selecione

selecione

- 2151 - CONSORCIO DE SOCIEDADES
- 2143 - COOPERATIVA
- 2330 - COOPERATIVAS DE CONSUMO
- 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
- 2011 - EMPRESA PUBLICA
- 2135 - EMPRESARIO
- 2194 - ESTABELECIMENTONO BRASIL EMP.BINAC.ARGENT-BRASIL
- 2178 - ESTABELECIMENTONO BRASILDE SOCIEDADE ESTRANGEIRA - FILIAL
- 2160 - GRUPO DE SOCIEDADES
- 2046 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA
- 2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
- 2038 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
- 2097 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM COMANDITA POR ACOES
- 2089 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM COMANDITA SIMPLES
- 2070 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM NOME COLETIVO
- 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

214 - DELIBERACAO DE DIRETORIA
505 - DESISTENCIA DE RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
503 - DESISTENCIA DE RECURSO AO PLENARIO
208 - EMANCIPACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
980 - ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
019 - ESTATUTO SOCIAL
003 - EXTINCAO/DISTRATO
<b>409 - MATRICULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL</b>
413 - MATRICULA DE TRAPICHEIRO
904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
418 - NOMEACAO DE FIEL DEPOSITARIO
411 - NOMEACAO DE PREPOSTO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL
415 - NOMEACAO DE PREPOSTO DE TRAPICHEIRO
310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO
206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
150 - PROTECAO DE NOME EMPRESARIAL
417 - PUBLICACOES RELATIVAS A AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO
502 - RECURSO AO PLENARIO
216 - REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZEM GERAL
207 - REVOGACAO DE PROCURACAO
318 - TARIFAS DE ARMAZEM GERAL/TRAPICHEIRO
seleccione

### c) Documentos necessários

Feito isso, basta seguir os passos do sistema e anexar a seguinte documentação:

#### A) Em relação à empresa:

- i. Requerimento de matrícula de Administrador de Armazém;
- ii. Termo de Nomeação de Administrador de Armazém;
- iii. DECLARAÇÃO contendo nome empresarial, domicílio e capital; título do estabelecimento, localização, capacidade, comodidade, segurança e descrição minuciosa das mercadorias a serem recebidas em depósito; as operações e os serviços a que se propõe; e
- iv. Regulamento interno do armazém geral e da sala de vendas públicas;
- v. LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA firmado por profissional competente ou empresa especializada (com comprovante ART do profissional que assinar o laudo), aprovando as instalações do armazém geral; e
- vi. Tabela de tarifa remuneratória de depósito de mercadorias e dos demais serviços.

#### B) Em relação ao nomeado:

- i. Cédula de identidade;
- ii. Cartão CPF ou CIC; e
- iii. Certidão negativa de condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto, expedida pelo Distribuidor Judiciário da Comarca da jurisdição da sua residência.

### d) Termo de compromisso

Após ser deferida a documentação, a empresa deverá promover, dentro de 30 (trinta) dias dessa data, a publicação, no Diário Oficial do Estado **e em jornal de Grande**

**Circulação**, por edital, das declarações, do regulamento interno e da tarifa. Após, arquivar a publicação na JUCISRS.

O Termo de Compromisso deverá ser assinado em data a ser agendada pelo e-mail [recursos@jucisrs.rs.gov.br](mailto:recursos@jucisrs.rs.gov.br). **O agendamento será realizado apenas após o arquivamento das publicações.**

O arquivamento das publicações deve ser feito nos moldes do item 1, “b”, selecionando o código de ato e evento 417 - PUBLICAÇÕES RELATIVAS À AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO.

#### e) **Resumo dos passos**

- i. *Encaminhar a documentação;*
- ii. *Após deferida a documentação, publicar por edital, as declarações, o regulamento interno e a tarifa;*
- iii. *Arquivar a publicação;*
- iv. *Assinar o Termo de Compromisso.*

## 2. ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL

### a) **Procedimento**

O procedimento para alteração de administrador de armazém é idêntico ao do demonstrado no item **1, “b”**, com a diferença de que o ato a ser selecionado após a seleção da natureza jurídica é o de número 410 – CANCELAMENTO MATRÍCULA ADMINISTRADOR ARMAZÉM GERAL.

**IMPORTANTE:** O cancelamento e a nova nomeação devem tramitar vinculados.

### b) **Documentos necessários**

O documento necessário para a destituição do administrador de armazém geral é um requerimento assinado pelos sócios solicitando tal destituição.

**IMPORTANTE:** no requerimento de destituição **deve constar o número do Livro e a página em que foi assinado o termo de compromisso**. Caso o nomeado não tenha assinado o termo, deverá constar de forma expressa no documento esta informação.

Junto com o processo de destituição do administrador anterior, a empresa deverá seguir o mesmo procedimento indicado no item 1, “a”, “b” e “c”, para a nomeação do substituto.

O PROCESSO DE NOVA NOMEAÇÃO DEVERÁ TRAMITAR VINCULADO AO DE CANCELAMENTO DO ADMINISTRADOR ANTERIOR.

SOMENTE NOS CASOS EM QUE A EMPRESA RETIRA A ATIVIDADE DE ARMAZÉM GERAL – EMISSÃO DE WARRANT DO SEU OBJETO NÃO É EXIGIDA NOVA NOMEAÇÃO VINCULADA AO CANCELAMENTO.

**IMPORTANTE:** a empresa poderá utilizar os mesmos documentos da nomeação anterior para a nova nomeação desde que seja no formato do registro digital e NÃO ESTEJA COM OS DADOS DO ADMINISTRADOR DESTITUÍDO.

Assim, é possível aproveitar OS MESMOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 1, “c”, “A”, bastando, para tanto, que SEJAM SUBSTITUÍDOS, APENAS, OS DADOS DO ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM DESTITUÍDO (se houver, no regulamento, tais informações).

Os dados do(s) estabelecimento (s) devem estar atualizados nos documentos para que a parte possa aproveitá-los

### 3. PERGUNTAS FREQUENTES

#### a) Quando é exigida a nomeação?

A nomeação é exigida somente quando o objeto for de ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT.

Quando a empresa exerce atividade de ARMAZÉM GERAL E DEPÓSITO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS, a nomeação de fiel depositário é facultativa, sendo obrigatória apenas a nomeação de administrador de armazém. No entanto, se a empresa retirar a atividade de armazém geral e mantiver apenas a atividade de depósito de produtos para terceiros, a nomeação de fiel depositário passa a ser obrigatória.

#### b) Quem pode ser nomeado?

Qualquer pessoa física pode ser nomeada como administradora de armazém, desde que atenda aos requisitos da legislação acima mencionada.

**c) Pode ser nomeado administrador para mais de um estabelecimento no mesmo processo?**

Pode ser nomeado um administrador para vários estabelecimentos no mesmo processo. No entanto, se for nomeado mais de um administrador, é necessário que seja encaminhado um processo por administrador nomeado.

Deve constar de forma expressa na nomeação o estabelecimento(s) para o(s) qual(ais) o administrador está sendo nomeado. Indicar pelo menos CNPJ e endereço.

Todos os estabelecimentos que exercem atividade de armazém geral devem ter um administrador nomeado.

Quando a empresa não indica de forma expressa objeto para as filiais, se considera que elas exercem o mesmo da sede. Caso a sede possua a atividade de armazém geral apenas para exercício de filiais, deverá constar na cláusula do objeto, em um parágrafo, quais os estabelecimentos que efetivamente exercem tal atividade.

**d) É possível nomear administrador no momento da constituição da empresa?**

Para contrato social e/ou transformação não é possível vincular a nomeação de administrador de armazém. A nomeação deverá ser protocolada após o deferimento do contrato/transformação. Para os casos de alteração, a nomeação deve tramitar de forma vinculada.

**e) É possível destituir administrador sem a nomeação de um substituto?**

O cancelamento de nomeação de administrador de armazém sem a nova nomeação só poderá acontecer nos casos **em que tramite de forma vinculada alteração retirando a atividade de armazém geral do objeto da empresa.**